



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.º 02/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação emergencial de empresa de engenharia habilitada para elaboração de projeto para reforma do arquivo do CAPSEM, compreendendo:

- a) Diagnóstico da situação atual do arquivo;
- b) Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural;
- c) Definição de materiais e soluções construtivas;
- d) Cálculo e dimensionamento de reforços estruturais, se necessário;
- e) Emissão de laudos e pareceres técnicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação emergencial de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de engenharia para a reforma do arquivo do CAPSEM decorre da identificação de condições estruturais comprometidas, representando risco à segurança patrimonial e dos servidores.

A ausência de um projeto de engenharia adequado inviabiliza a execução das intervenções necessárias, demandando uma solução imediata.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa de engenharia a ser contratada deve possuir:

- a) Registro ativo no CREA;
- b) Capacidade técnica demonstrada por meio de atestados de responsabilidade técnica (ART);
- c) Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

d.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

d.2) Prova de regularidade com o FGTS;

d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d.4) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d.5) Cópia do contrato social;

d.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

O profissional deverá elaborar projeto de reforma do arquivo e, em seguida, entregá-lo pessoalmente ao responsável pelo Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

Os serviços técnicos compreendem:

- a) Realização de vistoria no arquivo;

- b) Emissão de laudo técnico de condição existente de duas edificações;
 - c) Elaboração de projeto completo para reforma da cobertura das duas edificações;
- Além dos serviços acima, no valor do orçamento deverá estar inclusa a impressão de mapas, memoriais, emissão de registro de responsabilidade técnica – RRT e Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DO TEMPO DE SERVIÇO

A contratação pretendida tem como estimativa:

- a) Vistoria: 5 dias;
- b) Apresentação de laudo técnico: 10 dias;
- c) Projetos: 30 dias.

Os prazos acima serão contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma no arquivo do CAPSEM.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Tatova Incorporada, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.022.698/0001-50;
- A.V Engenharia, Perícias e Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.685.757/0001-88;
- Diego Schleder Rigo, inscrito no CPF sob o n.º 32.990.760/0001-80.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no sítio eletrônico LICITACON, conforme documentos anexos, bem como pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, justificando-se tal pesquisa pelo fato de que tais empresas possuem sede na cidade ou região, sendo que, conseqüentemente, seu custo/preço tende a ser de menor valor, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV e com base na Portaria n.º 30, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da autarquia municipal CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”*.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.926,66.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”*.

7. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A ausência de intervenção pode levar ao agravamento das condições estruturais do arquivo, comprometendo a segurança do local e dos documentos arquivados, além de potenciais responsabilidades administrativas em razão de omissão na adoção de medidas corretivas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa com profissional para vistoria, elaboração de laudo técnico e concepção de projeto e orçamento para reforma do arquivo do CAPSEM.

Ainda, a contratação é essencial, considerando que a estrutura do espaço está comprometida, gerando riscos à segurança dos servidores e do patrimônio da autarquia.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratação acessória para a perfeita execução do objeto, uma vez que após a realização do projeto pelo engenheiro – objeto desta contratação – será necessária a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma.

Para os serviços que se pretendem, portanto, é imprescindível a contratação de serviço de mão de obra para execução da reforma, ou seja, trata-se de uma contratação interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa de engenharia contratada para a elaboração do projeto deverá observar as normas relativas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Ainda, deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa:

- 1.
- 2.
- 3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Vanessa Oliveira Behnen

Parecer da assessoria jurídica: